



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A
COORDENADORIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECISÃO Nº 08/2023 - AGEHAB/COOCPL-20032

PROCESSO Nº:	202300031000894
IMPUGNANTE:	LUIS FELIPE OLIVEIRA COSTA
OBJETO:	JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ÁREAS URBANAS OU RURAIS, SITUADOS NO TERRITÓRIO DO ESTADO DE GOIÁS, SOB DEMANDA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.465/2017, DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018, LEI ESTADUAL Nº 20.954/2020, REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA AGEHAB E TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL

1. PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

1.1. O Sr. **LUIS FELIPE OLIVEIRA COSTA**, CPF nº 030.627.461-22, apresentou Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023, onde pleiteia a alteração nos critérios para análise dos dados extraídos do balanço patrimonial, bem como, a supressão técnica exigida nas alíneas "a" e "b" do item 11.3.4.1 do AGEHAB.

2. TEMPESTIVIDADE

Conforme dispõe o art. 33 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação-AGEHAB. "O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até o 3º dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública."

Neste sentido, acolho a impugnação por reconhecê-la tempestiva, passando a análise de suas alegações no mérito.

Observa-se que o prazo para impugnação é de 03 (três) dias úteis contados da data da realização da sessão pública. *In casu*, considerando que a abertura do referido Pregão está agendada para o dia 28/03/2023 e a peça impugnatória foi cadastrada no Comprasnet.Go em 22/03/2023, denota-se que o pedido é, portanto, **TEMPESTIVO**.

3. ANÁLISE E DECISÃO

3.1. Inicialmente, recebido a peça impugnatória, foi a mesma encaminhada à Gerência de Regularização Fundiária, área demandante solicitante da contratação, através do Despacho nº 117/2023 – AGEHAB/COOCPL (46019270, para que tomasse conhecimento do teor dos questionamentos e apresentasse a sua manifestação.

3.2. A área demandante através da Manifestação 17/2023 (46019270) assim respondeu:

01. Trata-se de impugnação ao edital nº 008/2023 realizada por Luis Felipe Oliveira Costa, 46019259.

02. Em síntese o impugnante expõe que: a) A previsão editalícia da averiguação econômico-financeira destoa do que permite o regulamento interno de licitações da AGEHAB; b) A exigência de atestados de capacidade técnica de serviços realizados à luz da Lei federal nº 13.465/2017 restringem a ampla participação.

03. É o sucinto relatório.

04. As razões do impugnante não devem prosperar diante das relevantes razões de fato e de direito.

05. A previsão da qualificação econômico-financeira no edital não destoa do regulamento interno de licitações da AGEHAB.

06. No item 11.3.3 que trata da qualificação econômico-financeira exige justamente o que dispõe o artigo 67, I e II, §§ 1º e 2º, do regulamento interno de licitações da AGEHAB.

EDITAL (subitem 11.3.3)	REGULAMENTO INTERNO (art. 67)
Subitem 11.33.1 Certidão negativa de falência	Inciso II Certidão negativa de falência
Subitem 11.3.3.2 Balanço patrimonial	Inciso I Apresentação de balanço patrimonial
Subitem 11.3.4 Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo indicado no edital	§1º Comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, por meio de cálculo de índices contábeis previstos no instrumento convocatório [...] § 2º A exigência constante no § 1º limitar-se-à à demonstração da capacidade financeira do licitante [...]

07. Observa-se que o item 11.3.3 e seus subitens estão de acordo com o regulamento interno da AGEHAB, sendo que a comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, com base no capital social ou patrimônio líquido mínimo indicado no edital, que são índices contábeis, devendo apresentar certidão negativa de falência e apresentação do balanço patrimonial. Logo, verifica-se que a previsão editalícia é objetiva, não restringe a participação e não destoa do regulamento interno de licitações.

08. No item 11.3.4.1 que trata da qualificação técnica é exigido atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão, da execução dos serviços de regularização fundiária na vigência da Lei federal nº 13.465/2017. A exigência cumpre o previsto no artigo 66, § 1º, do regulamento interno de licitações da AGEHAB, haja vista que a licitação tem a finalidade de contratar serviços de regularização fundiária disciplinados nos termos da lei federal citada. A comprovação da execução de serviços na vigência da Lei federal nº 13.465/2017 é indispensável à garantia do cumprimento das eventuais obrigações futuras, uma vez que demonstrará a qualificação técnica da licitante para executar os serviços específicos de forma integrada previstos na citada legislação.

09. Ademais, diferentemente do que expõe a impugnante, a Lei federal nº 13.465/2017 traz requisitos específicos para execução de cada serviços na área de regularização fundiária (requisitos de aferição de cadastro; requisitos do levantamento topográfico, planialtimétrico e cadastral; requisitos do projeto urbanístico).

10. Ante ao exposto, requer o indeferimento da impugnação.

3.3. Desse modo, de acordo com a manifestação da área demandante da contratação, entendemos não ser plausível a impugnação interposta por **LUIS FELIPE OLIVEIRA COSTA**, vez que não reúne condições para ser conhecida.

3.4. Sendo assim, este Pregoeiro **não acolhe as razões de impugnação** apresentada, por demonstrarem ser improcedentes, de forma a não permitir a modificação pleiteada no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023, mantendo-se a data de abertura da licitação.

AQUILINO ALVES DE MACEDO
PREGOEIRO



Documento assinado eletronicamente por **AQUILINO ALVES DE MACEDO, Pregoeiro (a)**, em 24/03/2023, às 13:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **46076097** e o código CRC **CEC41526**.

COORDENADORIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA 18-A Nº 541, - Bairro SETOR AEROPORTO - GOIANIA - GO - CEP 74070-060 - (62)3096-5041.



Referência: Processo nº 202300031000894



SEI 46076097